



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 04. DE 03 DE JANEIRO 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
26510/2022	
Recebido em	03 / 01 / 2022
Horário	12:30 horas
Rúbrica	<i>UQ</i>

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SECRETÁRIOS – AGENTES POLÍTICOS – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 2.724, de 09 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

*Parágrafo Único. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, o secretário fará jus a trinta e cinco por cento do valor da diária.”*

Art. 2º O anexo único da Lei nº 2.724, de 09 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO  
QUADRO APLICATIVO DE DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>100%</b>	<b>35%</b>	<b>20%</b>
NO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 70,00	-
FORA DO ESTADO	R\$ 266,00	R\$ 93,10	R\$ 53,20

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei nº 2.724, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diária aos Secretários – Agentes Políticos – do Poder Executivo Municipal.

Em síntese, o presente Projeto de Lei busca a adequação dos valores pagos a título de diária para os Secretários do Poder Executivo Municipal quando dos deslocamentos para fora do Município para atendimento a interesses da administração municipal. É importante ressaltar que desde a sanção da Lei nº 2.886 em 11 de março de 2009, isto é, mais de 12 (doze) anos, não houve qualquer reajuste ou atualização dos valores pagos a título de concessão de diária aos secretários – agentes políticos.

Nestes termos, é notório e de amplo conhecimento que considerando os índices inflacionários bem como, o aumento generalizado dos preços de bens e serviços que causam a queda do poder aquisitivo, diminuindo assim o poder de compra, os valores pagos a título de diária atualmente, não demonstram-se suficientes para arcar com os gastos oriundos do deslocamento para fora do Município.

Neste contexto, é importante ressaltar que os valores percebidos a título de diária atualmente não são suficientes para arcar com alimentação, quiçá hospedagem dos Secretários – Agentes Políticos – que se deslocam para fora do Município para atendimento a interesses da administração municipal, sendo necessário, por vezes, a complementação dos seus custos com recursos próprios, o que demonstra assim, necessário o reajustamento dos valores percebidos.

Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

pagamento justo das diárias dos Secretários – Agentes Políticos – que se deslocam para fora do Município para atendimento a interesses da administração municipal.

Por se tratar de projeto de lei que impacta diretamente na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como, folha de pagamento e pessoal, considerando sua **URGÊNCIA e INTERESSE PÚBLICO** solicito a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**

